

Lei nº 002/99

DATA: 11 - Março - 1999

SÚMULA: Altera Art. 18 da Lei 023/98

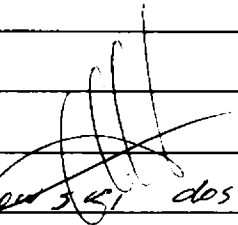
A Câmara Municipal de Lumina, Estado do Paraná, aprovou, e, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o Art. 18 da Lei 023/98, de 01/07/98, acrescentando-se o parágrafo segundo com a seguinte redação.

Parágrafo Segundo - Deverá ser concedido uma gratificação adicional aos funcionários que estiverem ativos, a título de abono, sobre o valor da referência ocupada pelo profissional na Tabela de vencimentos no final de cada ano, proveniente de rateio proporcional de eventual saldo residual não atingido no ano. A aplicação de 60% (sessenta por cento), valores estes que não serão incorporados aos vencimentos, nem terão efeitos para cálculo de aposentadorias.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Assny Sérgio Inácio dos Santos  
- Prefeito Municipal.